PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

LEI Nº 522, DE 20 de MARÇO DE 1.989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O D.E.R.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferi-/das por lei, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e perenização da estrada vicinal (municipal), tre-/cho Cunha, Varzêa do Tanque, com 24.000 (vinte e quatro) mil metros de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar despêsas decorrentes de sua participação na avença:

a) - com declaração de utilidade pública de áreas eventualmente necessarias ao dispositivo de segurança, imitindo-/se liminarmente na posse, mediante autotização judicial em ação - própria, e transferindo-as a final ao D.E.R., livres e desembaraçadas de quaisquer ônus;

b) - com declaração de utilidade pública de áreas eventualmente necessárias aos melhoramentos e perenização da estrada vicinal (municipal), desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade imitindo-se liminarmente na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

c) - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

d) - com a remoção de linhas aéreas e ou subter-/râneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

e) - com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessários e remoção de benfeitorias existenciais ao longo do trecho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —
Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600
CEP 12.530 — CUNHA — SP

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluidos, através de ofício e mediante recibo, a receber os servilos pertinentes a estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

ARTIGO 4º - As despêsas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 20 de Março de 1.989.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO